

第65/2001號行政長官批示

澳門作為一個融合東西方文化的城市，擁有多元文化的特色，這是推動社會經濟發展的寶貴資源。而文化事業的發展是澳門地區社會繁榮及進步的一個重要標誌。澳門特別行政區政府將致力保留和珍惜這些資源，並在原有的基礎上促進文化事業的興盛，把澳門建設成為真正的文化城市。為此，有必要在社會文化司司長辦公室範疇內成立一個文化諮詢委員會，就文化事務的各種問題出謀劃策、進行研究及提供協助。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條所賦予的職權，作出本批示。

一、設立一個在社會文化司司長辦公室範疇內運作文化諮詢委員會，以下簡稱委員會。

二、在訂定和監察文化政策方面，委員會向社會文化司司長提供協助和建議，負責對文化事業總體狀況進行探討，並對有關之活動提出意見和建議。

三、委員會由下列成員組成：

(一) 社會文化司司長，由其擔任主席；

(二) 文化局局長，當委員會主席出缺或因故不能視事時，由其代理主席職務；

(三) 教育暨青年局局長；

(四) 旅遊局局長；

(五) 臨時澳門市政局主席；

(六) 臨時海島市政局主席；

(七) 社會文化司司長辦公室成員一名；

(八) 由文化局建議的文化、藝術和學術範疇的代表，人數不超過十二名；

(九) 商界人士、專業人士的代表，人數不超過七名。

四、上款(八)及(九)項所指的由社會文化司司長批示任命。

五、上款所指的委員會成員的任期為兩年，期滿後可以續任或替換。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2001

Cidade de convergência das culturas oriental e ocidental, Macau possui uma identidade cultural pluralista, o que constitui um relevante recurso sócio-económico, na medida em que o desenvolvimento cultural é um importante indício da prosperidade e progresso de uma sociedade. A aposta forte do Governo da Região Administrativa Especial de Macau na preservação e valorização deste recurso, promovendo o seu constante desenvolvimento com base nos meios já existentes, de modo a tornar Macau numa verdadeira Cidade de Cultura, aconselha a que seja criado um conselho consultivo, a funcionar no âmbito do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, com funções de apoio, estudo e aconselhamento em questões relacionadas com a política cultural.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo determina:

1. É criado o Conselho Consultivo de Cultura, a funcionar no âmbito do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, doravante designado por Conselho.

2. O Conselho tem como função prestar apoio, estudo e aconselhamento ao Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura no aperfeiçoamento e desenvolvimento da política cultural, nomeadamente através da elaboração e fiscalização da política para os assuntos culturais, do estudo da situação geral, bem como apresentar sugestões e propostas relativas às actividades na área da cultura.

3. O Conselho é composto pelos seguintes membros:

1) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que preside;

2) O Presidente do Instituto Cultural, que substitui o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura nas suas ausências ou impedimentos;

3) O Director dos Serviços de Educação e Juventude;

4) O Director dos Serviços de Turismo;

5) O Presidente da Câmara Municipal de Macau Provisória;

6) O Presidente da Câmara Municipal das Ilhas Provisória;

7) Um membro do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

8) Até 12 representantes das áreas culturais, artísticas e académicas, sob proposta do Instituto Cultural;

9) Até 7 representantes das áreas comercial e profissional.

4. Os representantes das entidades referidas nas alíneas 8) e 9) do número anterior, são nomeados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

5. A duração do mandato dos membros referidos no número anterior é de 2 anos, findo os quais podem ser reconduzidos ou substituídos.

六、委員會成員可主動遞交報告呈請委員會審議，但須至少於會議召開前十五日遞交，以便進行分析。

七、只要認為合適，委員會可向主席建議，除委員會成員之外，還可邀請澳門特別行政區或外地的其他公共、私立機構或實體的代表參與或提供合作。

八、為保障委員會運作而必需的協助，特別是行政、財政方面的援助，由社會文化司司長辦公室提供。

九、本批示於公佈之翌日生效。

二零零一年三月二十七日

行政長官 何厚鏞

6. Os membros do Conselho podem apresentar, por iniciativa própria, relatórios, a fim de serem submetidos à apreciação do Conselho, os quais devem ser enviados com a antecedência mínima de 15 dias sobre a data da reunião em que os mesmos devam ser analisados.

7. Sempre que se considere conveniente, o Conselho pode propor ao seu presidente a representação ou colaboração de outros serviços ou entidades, públicas ou privadas da RAEM ou do exterior, nela não representadas.

8. O apoio que se revele necessário para o funcionamento do Conselho, nomeadamente ao nível administrativo e financeiro, será prestado pelo Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

9. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

27 de Março de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 66/2001 號行政長官批示

根據第 194/2000 號行政長官批示設立的“修改《道路法典》工作小組”已提交了第一份報告，當中提到宜修改所有道路法例。由於涉及有關事宜的法例並不止於《道路法典》，故現必須擴大上述工作小組的參與範圍，修改其職責，並加入新成員，以適當落實有關工作。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第 194/2000 號行政長官批示第一款、第二款及第三款修訂如下：

一、“修改《道路法典》工作小組”繼續其工作，但其名稱改為“修改道路法例工作小組”，簡稱“工作小組”。

二、工作小組有下列職責：

(一) 收集關於道路情況及通行，以及其他相關事宜的資料，並編製有關報告；

(二) 參照《道路法典》、《道路法典規章》及其他主要涉及公共道路及其使用、泊車點及道路通行、機動車輛及其特徵、註冊和檢驗，以及駕駛學校和駕駛教學等方面的法例，以分析上項所指的資料及報告；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2001

O Grupo de Trabalho para a Revisão do Código da Estrada, criado ao abrigo do Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2000, apresentou o seu primeiro relatório, o qual refere da conveniência de uma revisão de toda a legislação rodoviária. Deste modo, é agora necessário alargar o âmbito de intervenção deste Grupo de Trabalho, porquanto o Código da Estrada não esgota toda a legislação atinente a esta matéria, alterando-se, assim, as suas atribuições bem como integrando-se nele novos elementos que possam vir a contribuir para uma adequada concretização das suas tarefas.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Os n.ºs 1, 2 e 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2000 passam a ter a seguinte redacção:

1. O Grupo de Trabalho para a Revisão do Código da Estrada continua a sua actividade, agora com a designação de Grupo de Trabalho para a Revisão da Legislação Rodoviária, abreviadamente designado por Grupo de Trabalho.

2. O Grupo de Trabalho tem por atribuições:

1) Recolher ou produzir elementos e informações relativos à situação e circulação rodoviárias, bem como às demais matérias com estas relacionadas;

2) Analisar os elementos e informações referidos na alínea anterior face ao Código da Estrada, ao Regulamento do Código da Estrada e demais legislação respeitante, designadamente, às vias públicas e sua utilização, estacionamento e circulação rodoviária, veículos motorizados, suas características, matrícula e inspeção bem como às escolas e ensino da condução;